

PROCESSO	195/2017
INTERESSADO	CHRISTIANA SANTOS GUZZO
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO № 1000040361/2016
DELIBERAÇÃO Nº 127/2018 CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 23ª reunião Extraordinária da CEP, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso I, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso X do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o fato gerador do Auto de Infração foi o fato da profissional não ter apresentado RRT referente a algumas atividades em sua participação na Mostra Casa Cor 2016;

Considerando que o profissional retificou os RRTs de Projeto e Execução, eliminando o fato gerador antes da ciência do auto de infração;

Considerando que o auto de infração só possui validade após a ciência;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto da conselheira relatora, decidindo pelo cancelamento da multa do auto de infração e arquivamento do processo.

Que o interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória - ES, 18 de dezembro de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini - Membro da CEP-CAU/ES